

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1386/2015

“Disciplina os procedimentos relativos ao pagamento de diárias aos motoristas de ambulâncias e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, pela presente Lei, instituído no Poder Executivo do Município o pagamento de diárias aos motoristas de ambulâncias, que se ausentarem da sede do Município, no mínimo por 06 (seis) horas consecutivas.

Artigo 2º - Aos motoristas de ambulâncias, que por determinação da autoridade competente, deslocar-se temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições será concedida diária, a título de indenização das despesas de alimentação, nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único: - Os custos relacionados ao combustível e manutenção são de responsabilidade da Administração Municipal, sendo que para tanto, se necessário será procedido processo de adiantamento de despesas.

Artigo 3º - O pagamento da(s) diária(s) será efetuado mediante a apresentação de relatório das viagens pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os deslocamentos realizados.

Artigo 4º - E vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Artigo 5º - O motorista de ambulância que receber a(s) diária(s) e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la (s) integralmente no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de sanções administrativas, sem prejuízos de civis ou penais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 12 de março de 2015.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



JULIANA SASSO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1386/2015

Base de Remuneração: Referência Salarial 4, Motorista – R\$ 1.008,86

Distância percorrida	Percentual	Salário Referência	Valor da Diária	Cidade Referência
Até 100 km	3,00%	R\$1.008,86	R\$ 30,26	Jales
De 101 a 200 km	4,00%	R\$1.008,86	R\$ 40,35	Fernandópolis
De 201 a 300 km	5,00%	R\$1.008,86	R\$ 50,44	Votuporanga
De 301 a 500 km	6,00%	R\$1.008,86	R\$ 60,53	São José do Rio Preto
De 501 a 700 km	7,00%	R\$1.008,86	R\$ 70,62	Barretos
De 701 a 850 km	8,00%	R\$1.008,86	R\$ 80,70	Ribeirão Preto
De 851 a 1150 km	12,00%	R\$1.008,86	R\$ 121,06	Campinas
De 1151 a 1400 km	20,00%	R\$1.008,86	R\$ 201,77	São Paulo